



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviço de vigia presencial 24 horas na Subprefeitura de Atlântida e para o Parque de Máquinas de Xangri-Lá.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATADA

- Prestação de serviço de vigilância 24 horas por dia;
- É obrigatória a utilizações de uniformes;
- A empresa deverá disponibilizar 01 (um) vigia, revezando turno a cada 12 horas para cada um dos postos.
- Refeições, estadia, transporte e seguro para os vigias serão de responsabilidade da empresa contratada;
- A prestação dos serviços de Vigia deverá ser executada nos postos fixados pela Secretaria de Obras;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região e do corpo de Bombeiros;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratada e da Administração;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Repassar para os vigias que estão assumindo os postos, quando da rendição, todas as orientações recebidas, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- Comunicar à Secretaria de Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do posto;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do posto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Controlar a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana;
- Assumir diariamente os Postos, devidamente uniformizados;
- Manter-se no posto, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços descritos acima.

3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

3.3. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;

3.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

4. PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados após a apresentação de nota fiscal com a certidão negativa de débitos com Receita Federal, certificado de regularidade junto ao FGTS e a devida prestação de contas, contendo o registro ponto dos vigias devidamente assinados. O pagamento dar-se-á através de depósito em conta-corrente bancária em nome da empresa, no prazo de 30 dias após a entrega dos documentos supracitados.

5. FISCAL DO CONTRATO

Servidor Rodrigo Colombo.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 meses, conforme previsão em lei.